



**RESOLUÇÃO Nº 1.207, DE 2025 - D.O. 24.04.2025 e DOEAL/MT 24.04.2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Boi Soberano - Área A e B, com área total para regularização de 92,5756 hectares (noventa e dois hectares, cinquenta e sete ares e cinquenta e seis centiares), sendo de 27,4969 hectares - Área A e 65,0787 hectares - Área B, da matrícula nº 4.619, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17304, em nome de Valdir Barbosa de Almeida.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I- Sítio Boi Soberano - Área A - 27,4969 hectares:

- a) a norte: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-441, nos marcos GAW-M-2197 a E0E-M-0298;
- b) a sul: divisa com o Sítio Rio Vermelho, posse de Jairo Rangel dos Santos, nos marcos GAW-M-3147 a GAW-M-3148;
- c) a leste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos E0E-M-0298, E0E-P-0093, E0E-P-0095 a GAW-M-3147;
- d) a oeste: divisa com o Sítio Rio Vermelho, posse de Jairo Rangel dos Santos, nos marcos GAW-M-3148 a GAW-M-2197;

II- Sítio Boi Soberano - Área B - 65,0787 hectares:

- a) a norte: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-441, nos marcos E0E-M-0299, E0E-V-0531 a GAW-M-2199;
- b) a sul: divisa com o Sítio Boa Esperança, posse de Bartolomeu Pereira da Silva, nos marcos GAW-M-3137 a GAW-M-3113, e divisa com o Sítio Novo Recanto, posse de Aderivaldo Salustiano, nos marcos GAW-M-3113 a GAW-M-3383;
- c) a leste: divisa com o Sítio Boa Esperança, posse de Jair Ferreira dos Santos, nos marcos GAW-M-2199 a GAW-M-3137;
- d) a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3383, E0E-P-0094, E0E-P-0097 a E0E-M-0299.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Serviços Legislativos

---

Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***